



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 55 3643-1011

CNPJ: 04.216.132/0001-06

LEI COMPLEMENTAR Nº 149, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

Fixa o índice de revisão geral dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do município de Boa Vista do Cadeado, RS.

O Prefeito de Boa Vista do Cadeado, RS, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º Fica estabelecido o percentual de 8,92% (oito virgula noventa e dois por cento) como reajuste dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do município de Boa Vista do Cadeado, de forma a recompor as perdas inflacionárias do ano de 2022, atendendo às disposições do § 9º do art. 198 da Constituição da República, incluído pela Emenda Constitucional nº 120/2022.

Art. 2º O art. 3º da Lei Complementar nº 144, de 24 de agosto de 2022, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º O valor do padrão referencial dos Agentes Comunitários de Saúde e de Agente de Combate às Endemias é fixado em valor equivalente a no mínimo 02 (dois) salários mínimos, equivalente no exercício 2023 a R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais).

[...]

§ 3º Os valores previstos no caput deste artigo, com seus reflexos, são devidos a partir do mês de janeiro de cada exercício.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do corrente exercício.

Art. 4º Fica estabelecida como data-base de revisão geral anual do quadro dos Agentes Comunitários de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, o mês de janeiro de cada exercício.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroage seus efeitos legais para 1º de janeiro, e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 30 DE JANEIRO DE 2023.

JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

Maria Alice da Costa Beber Goi
Secretária da Administração, Planejamento e Fazenda